
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2765/2024

LEI Nº 2765/2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e quatro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 002/2024, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei Municipal n.º 1.711, de 20 de julho de 2012, com valor atual dado pela Lei Municipal 2.691/2023, no percentual 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à reposição da inflação anual acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2023, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDC596D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2024. Edição 2946
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>